



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0603/2000

EM 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 2.204.580,00** (Dois Milhões, Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de Janeiro a Setembro de 1999 -	21.049.176,58
2) Arrecadação de Outubro a Dezembro de 1999 -	10.235.708,85
3) Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2000 -	38.227.894,42
4) Arrecadação Prevista para 2000 -	36.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$38.227.894,42 : 21.049.176,58 = 181,61\%$

$181,61\% - 100\% = 81,61\%$

$10.235.708,85 \times 81,61\% = 8.353.361,99$

$8.353.361,99 + 10.235.708,85 = 18.589.070,84$

Publicado no Jornal

O Delrate

Em, 02 M. 10

Edição 4163

Ass.: *[Signature]*
Eisa Santuini Lopes
Assist. Adm. 833 - PMQ



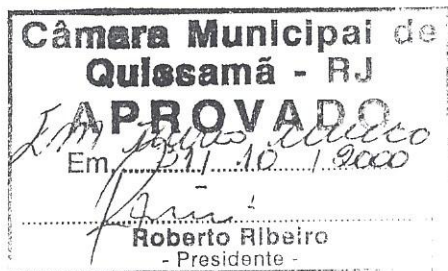
Câmara Municipal de Quissamã

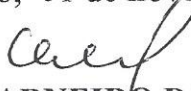
Estado do Rio de Janeiro

RECEITA PREVISTA PARA 2000:	36.500.000,00
A) Arrecadação de Janeiro a Setembro de 2000:	38.227.894,42
B) Arrecadação de Outubro a Dezembro de 2000, aplicada à taxa de Incremento, apurada conforme demonstrativo acima:	18.589.070,84
Provável excesso de arrecadação -	20.316.965,26
Provável excesso de arrecadação -	20.316.965,26
Menos (-)	
Utilizado no Decreto nº 020/2000 -	6.373.500,00
Utilizado no Decreto nº 039/2000 -	2.866.600,00
Utilizado no Decreto nº 045/2000 -	1.600.000,00
Utilizado no Decreto nº 050/2000 -	200.000,00
Utilizado no Decreto nº 054/2000 -	200.000,00
Utilizado nesta Lei -	2.204.580,00
Excesso disponível -	6.872.285,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2000.




OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20-PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01-03070202.001	14	3132	100.000,00
20.03-15814872.015	40	3132	55.000,00
→ 20.03-15814852.043	46	3132	14.580,00
20.04-15824922.002	53	3113	20.000,00
20.06-08421881.002	73	4110	600.000,00
20.06-08472362.052	111	3132	15.000,00
20.08-13754282.001	127	3131	10.000,00
20.08-13754282.001	128	3132	180.000,00
20.08-13754281.001	129	4120	20.000,00
20.08-13754281.003	130	4120	160.000,00
20.08-13754281.004	131	4110	25.000,00
20.08-13754281.026	133	4120	20.000,00
20.08-13754282.022	134	3120	50.000,00
20.08-13754282.022	135	3132	30.000,00
20.08-13764471.015	138	4110	50.000,00
20.09-10580211.013	152	4110	200.000,00
20.09-16885341.011	155	4110	320.000,00
20.10-15824922.002	177	3113	15.000,00
20.11-04070212.001	184	3120	120.000,00
20.11-04140771.014	191	4110	100.000,00
20.11-04182691.008	192	4110	100.000,00
TOTAL	-	-	2.204.580,00

Publicado no Jornal

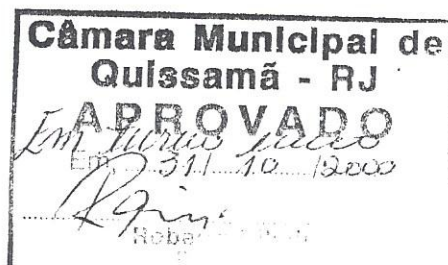
O Debate

Em, 02 de Maio

Edição 4163

Ass.:

Elsa Santuchi Lopes
Assist. Adm. 833 - PMQ





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 423 - Quissamã R.J. -

ERRATA

LEI Nº 0603/2000 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000, PUBLICADA NO JORNAL O DEBATE DE 02/11/2000.

Anexo I

Onde se lê:

21.03-15814852.043

Leia-se

20.03-15814852-043

DECRETO Nº 059/2000 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000, PUBLICADO NO JORNAL O DEBATE DE 02/11/2000.

Anexo I

Onde se lê:

2.06.08472362.052

Leia-se:

20.06-08472362-052

Publicado no Jornal

DEBATE

Em, 08.11.10

Edição 4169

Ass.:

Elsa Santuchi Lopes

Assist. Adm. 855 - PMQ